



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº46/80

Súmula: Autoriza a assinatura de Contrato com a L.B.A., para execução de atividades assistenciais no Município e dá outras providências.

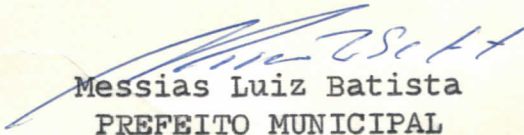
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, autorizado a firmar CONTRATO com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L.B.A. - para prestação de atividades assistenciais, visando a implantação do PROJETO CASULO, no Município.

Art.2º)- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios do Município, com a implantação do Projeto em referência, a título de complementação aos recursos da Fundação LBA.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta - 29.09.80

  
Messias Luiz Batista  
PREFEITO MUNICIPAL